



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Departamento de Logística e Transporte

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 120941670 - IPSM/DLT

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 2120.01.0026754/2025-71

Área solicitante: Departamento de Logística e Transporte - DLT

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 120945183

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais conta com uma estrutura antiga que requer intervenções para não comprometer o conforto e segurança de todos os usuários, garantindo também a operacionalidade do prédio e resultando na redução de custos a longo prazo, com eventuais reparos ou substituições, visando à modernização do Instituto e à redução de custos futuros com reparos emergenciais.

Diante disso, faz-se necessária a reforma e a impermeabilização adequada para evitar a ocorrência de infiltrações da Sala Cofre do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais - IPSM, localizado na Rua Paraíba, nº 576 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, pois podem causar uma série de problemas graves, que vão desde danos à estrutura do imóvel até riscos à saúde dos ocupantes. A falta de impermeabilização e as infiltrações frequentes causam danos severos e multifacetados. Estruturalmente, a água corrói a armadura de aço dentro do concreto, enfraquecendo a edificação e criando risco de colapso, além de degradar alvenaria, reboco e acabamentos. Para a saúde, o ambiente úmido promove o crescimento de mofo e ácaros, desencadeando ou agravando doenças respiratórias. Financeiramente, o problema desvaloriza o imóvel e exige reformas corretivas complexas e custosas, muito superiores ao custo de uma impermeabilização preventiva. Por fim, há riscos de segurança, como curtos-circuitos e incêndios, caso a umidade atinja a fiação elétrica.

Por fim, vale frisar que essas medidas são imprescindíveis para continuar a proporcionar condições adequadas aos colaboradores para atendimento das demandas dos beneficiários.

Ressalta-se ainda que esta Autarquia não dispõe, de recursos humanos em seu quadro efetivo, em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Diante desse contexto, justifica-se a contratação de serviços especializados, assegurando assim a realização dos trabalhos com a necessária eficiência e qualidade técnica.

Ante o exposto, a empresa contratada deverá realizar os serviços em conformidade com as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REQUISITOS GERAIS		
1.1	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1	Mobilização e desmobilização	un	1,00
1.1.2	ART Obra/Serviço	un	1,00
1.1.3	Administração local de obra	vb	1,00
1.1.4	Retirada de entulho	un	1,00
2	SERVIÇOS GERAIS – SALA COFRE		
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1.1	Demolição de piso inclusive base de assentamento	m ²	36,00
2.1.2	Demolição de revestimento em argamassa (reboco)	m ²	140,25
2.2	PISO E PAREDE		
2.2.1	Instalar lona preta em toda a área do piso	m ²	36,00
2.2.2	Armadura tela Q138	kg	81,00
2.2.3	Piso em concreto Fck 25 MPA virado em obra, esp. 10cm, acabamento desempenado, incl. lançamento e adensamento	m ³	3,60
2.2.4	Regularização de base para impermeabilização, com argamassa polimérica	m ²	140,25
2.2.5	Chapisco em paredes internas	m ²	140,25
2.2.6	Contrapiso desempenado com argamassa 1:3, e=3cm	m ²	36,00
2.2.7	Reboco massa única em paredes internas, traço 1:2:8	m ²	140,25
2.2.8	Revestimento piso porcelanato marmorizado, inclusive rejuntamento	m ²	36,00
2.2.9	Rodapé porcelanato h=15cm, inclusive corte de peças	m	35,74
2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO		
2.3.1	Aplicar manta cimentícia em resina termoplástica 7000 Bi-componente, piso e parede até o teto, duas demãos cruzadas	m ²	140,25
2.4	PINTURA		
2.4.1	Executar pintura epóxi em paredes sem emassamento, inclusive primer	m ²	36,00
3	AREA EXTERNA (MANUTENÇÃO)		
3.1	DIVERSOS		
3.1.1	Demolição de piso inclusive base de assentamento	m ²	1,00
3.1.2	Instalar lona preta em toda a área do piso	m ²	30,00
3.1.3	Armadura tela Q138	kg	66,00
3.1.4	Piso em concreto Fck 25 MPA virado em obra, espessura 10cm, acabamento desempenado, inclusive lançamento e adensamento	m ³	3,00
3.1.5	Contrapiso desempenado com argamassa 1:3, e=3cm	m ²	30,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1.6	Piso cerâmico anti-derrapante para área externa	m²	30,00
3.1.7	Rodapé cerâmico h=10cm	m²	60,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	LIMPEZA		
4.1.1	Limpeza permanente de obra	vb	1,00
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: - Destaca-se que o levantamento das metragens e dos materiais foi realizado pela área técnica, que fez a medição de cada local para conseguir chegar aos resultados dos valores e serviços necessários. - No serviço estão inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, instalações provisórias, mão de obra, etc, que se fizerem aplicáveis.			

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A contratação pretendida encontra-se dentro do Planejamento Anual prevista pela autarquia.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas para atender à demanda do Instituto. O processo de contratação foi planejado para assegurar a perfeita execução dos serviços, mantendo as características arquitetônicas originais do prédio e restaurando completamente a funcionalidade de todos os espaços afetados.

Essa contratação consiste na execução de procedimentos de convencionais de construção civil, que deverão ser realizados observando as normas técnicas da ABNT, bem como os princípios da boa técnica.

Para a realização da contratação, a empresa contratada deverá fornecer integralmente todas os materiais e mão de obra para a reforma e impermeabilização da sala cofre de maneira qualificada e que se fizerem necessárias, atendendo rigorosamente às especificações técnicas contidas no Item II. 1 deste Estudo. Cabe ao contratado realizar o serviço de acordo com o estipulado no Termo de Referência, e assumir todas as responsabilidades pelas despesas relacionadas, incluindo transporte de funcionários, tributos e demais custos diretos ou indiretos. A empresa deverá manter seus empregados devidamente identificados, em condições adequadas de higiene e segurança, devolvendo o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas anteriormente.

Para seleção da empresa será levado em consideração a capacidade técnica e experiência comprovada em serviços similares, garantindo assim a qualidade dos trabalhos executados. A qualificação deve ser comprovada através de atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto. Todos os materiais utilizados deverão atender aos padrões de desempenho e durabilidade exigidos, com instalação realizada por pessoal capacitado, equipado com EPIs e seguindo normas de segurança do trabalho. Caso a estrutura física do prédio seja danificada por falha em qualquer das etapas de execução a contratada será responsabilizada e deverá realizar as correções pertinentes exigidas pela contratante.

Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será agendada reunião entre a contratada e contratante, para alinhamento dos procedimentos de execução, além dos que já constam neste Estudo Técnico Preliminar, que esta julgue relevante ao desenvolvimento da obra. A entrega e instalação ficará a cargo da contratada, inclusive com pessoal capacitado para tal função, conforme as normas de segurança do trabalho, possuindo equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança

para o desempenho de suas tarefas.

O cronograma de execução será planejado para minimizar impactos nas atividades do Instituto, assegurando a conclusão dentro dos prazos estabelecidos com o menor transtorno possível.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Ademais, o serviço terá a garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Foi realizado um levantamento detalhado dos serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar, com a aferição dos custos por todo o espaço-objeto. Posteriormente, realizado pesquisa de mercado através de orçamento com três empresas que prestam o serviço a ser contratado. Esta análise comparativa demonstra a compatibilidade dos valores com os parâmetros de mercado, assegurando a economicidade da proposta e a vantagem para a Administração Pública.

Os orçamentos mencionados compõem os anexos (120946745, 120946904 e 120947047) deste estudo, fornecendo transparência e fundamentação técnica a todos os valores apresentados.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O valor da contratação do serviço perfaz um montante de **R\$ 87.636,92 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, considerando o valor mediano dos orçamentos apresentados. Ressalta-se que atualmente não há Registros de Preço vigentes que contemplem o serviço necessário para reforma. Sendo assim, torna-se inviável a comparação de valores nessa alternativa de contratação.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Após análise comparativa e observando o cenário atual, a contratação será feita por **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Estadual 14.133/2021 e no artigo 10, §2º, da Instrução Normativa DG Nº 01/2021, de forma a garantir maior transparência do gasto público, otimização das compras, melhor custo-benefício, maior competitividade entre as empresas e redução procedimental em relação às licitações tradicionais, bem como uma maior nitidez aos processos, evitando corrupção e prejuízos ocasionados aos cofres públicos. Assim, a realização deste procedimento não apenas atende à necessidade emergente evitando a defasagem operacional da Autarquia, mas também se alinha aos princípios da boa gestão pública, conforme delineado na Lei 14.133/2021 e na Constituição Federal.

Ademais, tendo em vista tratar-se da contratação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme determinado no art. 6º, inciso XIII, da Lei Estadual 14.133/2021, o Pregão Eletrônico demonstra ser a escolha mais adequada.

Outrossim, conforme disposto no artigo 3º, incisos I e II da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, para aferir os limites de dispensa previstos no artigo 75 da Nova Lei de Licitações, é

preciso considerar o valor gasto no exercício pela unidade gestora e o somatório dos gastos realizados com objetivos de mesma natureza, a fim de que não se comprometa o orçamento, motivo pelo qual a Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) não pode ser aplicada na presente contratação.

Desta forma, considerando o disposto na Lei Federal 14.133/2021, a solução escolhida para o atendimento da necessidade da compra será por **modalidade de Pregão Eletrônico, através do critério de julgamento de menor ou melhor preço**, mostrando ser a solução que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação aqui expostos, levando em conta todos os aspectos técnicos e econômicos relacionados.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM realiza atendimentos presenciais aos seus beneficiários e para tanto, deve contar com uma estrutura que garanta o seu bem-estar. Nesse sentido, urge a realização das manutenções e reformas supracitadas, a fim de não comprometer o conforto e segurança de todos os usuários, garantindo também a operacionalidade dos prédios e resultando na redução de custos a longo prazo, com eventuais reparos ou substituições.

Isto posto, identificada a necessidade de manter a sala cofre funcional e segura, garantindo que a estrutura do edifício não seja comprometida, os serviços discriminados nos termos do item II.1 são essenciais para garantir a integridade física da edificação, a segurança dos ocupantes.

Para atender a essa demanda, a contratação será feita por **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Estadual 14.133/2021 e no artigo 10, §2º, da Instrução Normativa DG Nº 01/2021, de forma a garantir maior transparência do gasto público, otimização das compras, melhor custo-benefício, maior competitividade entre as empresas e redução procedimental em relação as licitações tradicionais, bem como uma maior nitidez aos processos, evitando corrupção e prejuízos ocasionados aos cofres públicos.

Todos os elementos necessários para o atendimento à demanda da Administração serão meticulosamente dispostos no Termo de Referência, que incluirá as obrigações e responsabilidades da contratada, assim como as especificidades relacionadas ao objeto da contratação, em rigorosa conformidade com os preceitos legais e normativos estabelecidos.

Importante ressaltar que a responsabilidade total pelo serviço, incluindo a administração local da obra, a retirada de entulho e a locação de ferramentas manuais, ficará a cargo da empresa contratada. O IPSM, por sua vez, deverá apenas fiscalizar e gerir o contrato.

Por fim, destaca-se que a contratação do serviço não será de forma continuada, sendo necessária apenas para atender a uma demanda específica, o que elimina a necessidade de múltiplas contratações para um atendimento eficaz.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Apesar de previsão legal que permite o parcelamento do objeto nas contratações públicas, conforme preceitua o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a segmentação do objeto em itens ou lotes, não se revela uma imposição intransigente, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. É notório, que em via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, maximiza as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Entretanto, o parcelamento no presente procedimento não mostra ser uma forma viável da contratação e não condiz com a natureza premente da demanda, além de impor maior dispêndio aos cofres públicos. Mais

importante ainda, tal divisão poderia comprometer a consecução do resultado final almejado, vez que as características do objeto em questão não se acomodam à segmentação proposta.

Por esses fundamentos, optou-se pela não adoção do parcelamento do objeto, assegurando, assim, uma abordagem mais eficaz e condizente com os princípios da economicidade e da eficiência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Atualmente, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes vinculam-se com o serviço a ser contratado.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Verifica-se que nessa forma de contratação atingiria um maior ganho de escala, dado a maior eficiência na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, conforme discriminado no Item II.1 deste Estudo Técnico Preliminar, resultando em maior economia financeira e administrativa à Administração, haja vista que a concentração em uma única contratação, resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos desta instituição.

Para mais, com a contratação do serviço proposto temos como principais resultado pretendidos:

- Garantir a conservação e preservação do prédio desta Autarquia, protegendo o investimento feito por esta Autarquia.
- Manter padrões de segurança e garantir um ambiente seguro e salubre para os ocupantes e visitantes que utilizam o ambiente do Instituto.
- Proporcionar condições adequadas, promovendo um ambiente propício ao bem-estar dos usuários, trazendo mais segurança para a edificação.
- Estender a vida útil das instalações, adiando a necessidade de grandes obras de reconstrução ou substituição.

Dessa forma, a celeridade e economicidade trazida pela solução escolhida são fatores indispensáveis para o melhor atendimento da necessidade do Instituto, proporcionando condições condignas de uso para os funcionários que utilizam.

Almeja também alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, o aumento da eficiência operacional quanto à execução das atividades desempenhadas no local.

Além disso, o **Pregão Eletrônico** irá trazer isonomia e impessoalidade para a contratação pretendida pelo IPSM.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para preservação do patrimônio durante a prestação do serviço, será utilizada lona para cobrir todo material que não pode ser afetado pelos materiais da reforma. Além disso, a empresa irá demarcar os locais para que não ocorra nenhum acidente no decorrer do serviço. Também deverá ser apresentado pela contratada um diário de obra para que o fiscal do contrato possa acompanhar todo o serviço.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Chefe do Departamento de Logística e Transporte e um servidor designado. As designações dos servidores ocorrerão através de termo de designação publicado em boletim interno do IPSM e será fornecida uma cópia para a contratada. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes

as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

A gestão do contrato, por sua vez, será exercida pelo Gerente de Logística e servidor designado. A designação do servidor também ocorrerá através de termo de designação publicado em boletim interno do IPSM e será entregue uma cópia para a contratada. Ressalta-se que essa medida já é adotada pelo IPSM em todas as contratações, ao passo que não será necessária a capacitação específica para a realização da gestão e fiscalização do contrato.

Outrossim, o gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Serão adotados todos os critérios para as medidas sustentáveis necessárias para o menor impacto ambiental visando o cumprimento do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, tais como o correto descarte de todo material demolido e rejeitado. Ademais, nenhum meio de fauna e flora será afetado pelos rejeitos que serão devidamente tratados pela empresa contratada em alinhamento com o IPSM, bem como todo o material que poderá ser reaproveitado ou reciclado deverá ser destinado para tal fim.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Por todo exposto no presente documento, restou demonstrado que a contratação será a melhor solução escolhida para sanar a necessidade da demanda, uma vez que apresenta o melhor custo benefício quanto ao cumprimento satisfatório do objeto proposto. Além disso, a solução escolhida é a que melhor se enquadra nos parâmetros legais possíveis e céleres advindos da modalidade de contratação prevista.

Portanto, de acordo com o caráter da demanda e a solução escolhida por meio da forma de contratação do **Pregão Eletrônico**, a contratação atende de forma plena e satisfatória a demanda do IPSM.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.
- Kamilly Pinheiro Cordeiro - Analista Administrativo do DLT;
- Evely de Deus Ferreira - Chefe do Departamento de Logística e Transporte/DLT;
- Louise Marie Pacheco - Gerente de Logística/GLOG;
- Evair dos Santos de Oliveira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF - Ordenador de Despesa.



Documento assinado eletronicamente por **Evely de Deus Ferreira, Prestador(a) de Serviços**, em 08/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamilly Pinheiro Cordeiro, Prestador(a) de Serviços**, em 08/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 16/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120941670** e o código CRC **4281F93B**.
